LEI Nº 964

DE 20 DE MARÇO DE 2012

CONCEDE DESCONTO NO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU PARA OS PORTADORES DE MOLÉSTIAS DE NATUREZA GRAVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 7ª Sessão ordinária, realizada em 20 de março de 2012 aprovou por 09 (nove) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 020/2012 de autoria do executivo, com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica concedido desconto de 40% (quarenta por cento) no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, ainda que já lançado, inscrito em dívida ativa ou em fase de cobrança judicial, ao imóvel cujo proprietário ou efetivo possuidor, devidamente cadastrado no Cadastro Imobiliário Municipal, seja portador de tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna (câncer), cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois do lançamento tributário.

Art. 2º - A doença deve ser comprovada mediante laudo pericial emitido por serviço médico oficial do Município, devendo ser fixado o prazo de validade do laudo pericial, no caso de doenças passíveis de controle.

Art. 3º - A concessão do desconto de que trata esta lei depende de requerimento a ser apresentado pelo interessado, instruído com o respectivo laudo emitido pelo serviço médico oficial do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 06 DE MARÇO DE 2012

Décio José Ventura
Prefeito Municipal